



O LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE UBERLÂNDIA | MG

ANO XX NO.2945, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 09 PÁGINAS

ATAS

RESUMO DA ATA DA 4ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE DE MARÇO DE 2021 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º

Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Thiarles Santos. ABERTURA: Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, quinta-feira, o Presidente, Sérgio do Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20, fez a leitura bíblica do dia e convidou a todos os presentes para ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. APRESENTAÇÃO DE PROJETOS: Foram Considerados Objetos de Deliberação: 01) Projeto de Lei Complementar que Altera o art. 23 da Lei Complementar 261, de 19 de julho de 2001, que “Dispõe sobre o parcelamento, a compensação, a dação em pagamento de créditos tributários ou não, altera os artigos 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56 e 57 da Lei 1448 de 01 de dezembro de 1966, e dá outras providências”, de autoria da Vereadora Cláudia Guerra; 02) Projeto de Lei que Dispõe sobre a proibição de “Blitz do IPVA” no âmbito do município de Uberlândia, de autoria do Vereador Thiarles Santos; 03) Projeto de Lei que Institui no âmbito do município de Uberlândia, o “Dia Marielle Franco - Dia de Enfrentamento às Violências contra as Mulheres Negras”, incluindo-o no calendário oficial do município no dia 14 de março de cada ano, e dá outras providências, de autoria da Vereadora Dandara; 04) Projeto de Lei que Considera de utilidade pública o Núcleo de Apoio a Vida - NAVIUBER - CVV, de autoria do Vereador Leandro Neves; 05) Projeto de Lei que Altera o Anexo V - Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, e o Anexo III - Metas e Prioridades para 2021 da Lei nº 13.356, de 24 de julho de 2020 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação no valor de R\$ 106.308,38 (cento e seis mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal; 06) Projeto de Lei que Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, de autoria do Prefeito Municipal. ENCAMINHAMENTO PARA COMISSÕES: Foram encaminhados: PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE POLÍTICA RURAL E ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS: Projeto de Lei nº 088/21 que Altera o Anexo V - Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, e o Anexo III - Metas e Prioridades para 2021 da Lei nº 13.356, de 24 de julho de 2020 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, autoriza a abertura de crédito

especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação no valor de R\$ 106.308,38 (cento e seis mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal. PARA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTOS E COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO: Projeto de Lei nº 089/21 que Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, de autoria do Prefeito Municipal. ORDEM DO DIA: Foi aprovada a ata da 3ª Reunião do 2º Período da 1ª Sessão Ordinária. PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 1ª Discussão foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 088/21 que Altera o Anexo V - Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, e o Anexo III - Metas e Prioridades para 2021 da Lei nº 13.356, de 24 de julho de 2020 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação no valor de R\$ 106.308,38 (cento e seis mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 25 votos favoráveis e 01 ausência; 02) Projeto de Lei nº 089/21 que Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 26 votos favoráveis. Fica registrada a fala da Vereadora Cláudia Guerra durante a justificativa de voto ao Projeto de Lei nº 088/21 quando apresentou questionamento por não ter encontrado a previsão da ação nº 1640 no Plano Plurianual, ficando em dúvida se foram executados anteriormente os valores deste contrato de repasse sem previsão desta ação no PPA, ou seja, sem consulta ao Poder Legislativo. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 1ª Reunião do 2º Período da 1ª Sessão Extraordinária, que será realizada em seguida, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SÉRGIO DO BOM PREÇO

Presidente

LEANDRO NEVES

1º Secretário

RESUMO DA ATA DA 1ª REUNIÃO DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM ONZE DE MARÇO DE 2021 QUINTA-FEIRA. COMPONENTES DA MESA: Presidente - Sérgio do Bom Preço; 1ª Vice-Presidente - Gláucia da Saúde; 2º Vice-Presidente - Sargento Ednaldo; 3º Vice-Presidente - Ronaldo Tannús; 1º Secretário e Ordenador de Despesas - Leandro Neves; 2º Secretário - Thiarles Santos. ABERTURA: Ao décimo primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e um, quinta-feira, o Presidente, Sérgio do

Bom Preço, declarou aberta a presente reunião, realizada virtualmente de acordo com a Resolução nº 125/20. ORDEM DO DIA: PROJETOS EM DISCUSSÃO: Em 2ª Discussão e Redação Final foram aprovados: 01) Projeto de Lei nº 088/21 que Altera o Anexo V - Programas de Governo da Lei nº 12.853, de 14 de dezembro de 2017 e suas alterações - Plano Plurianual - PPA 2018-2021, e o Anexo III - Metas e Prioridades para 2021 da Lei nº 13.356, de 24 de julho de 2020 e suas alterações - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, autoriza a abertura de crédito especial no orçamento da Secretaria Municipal de Agronegócio, Economia e Inovação no valor de R\$ 106.308,38 (cento e seis mil, trezentos e oito reais e trinta e oito centavos) e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 26 votos favoráveis; 02) Projeto de Lei nº 089/21 que Ratifica protocolo de intenções firmado entre municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, de autoria do Prefeito Municipal, aprovado por 26 votos favoráveis. O Presidente, Sérgio do Bom Preço, agradeceu a presença e convocou todos os Vereadores para a 5ª Reunião do 2º Período da 1ª Sessão Ordinária, que será realizada virtualmente no dia 15 de março de 2021, segunda-feira, no horário regimental, conforme a Resolução nº 125/20, e encerrou a presente reunião da qual mandou lavrar esta ata que, depois de lida e aprovada, será por mim assinada e transcrita nos anais da Câmara Municipal, em resumo.

SÉRGIO DO BOM PREÇO

Presidente

LEANDRO NEVES

1º Secretário

PORTARIAS

PORTARIA 178/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 22 de março de 2021, no cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Tharles dos Santos (Thiarles Santos):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Jucermano Antonio Santiago Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 15 de março de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 179/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 18 de março de 2021, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Gilvan de Melo Machado (Gilvan Masferrer):

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Gerson Dario Pinto Filho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 15 de março de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 180/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 19 de março de 2021, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Raphael Messias Leles:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 06

Jorge Alexandre Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 15 de março de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

PORTARIA 181/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 19 de março de 2021, no cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete da Vereadora Cláudia Costa Guerra:

Assessor Parlamentar Cód. ASP - 01

Karolina de Castro Cordeiro Alvarenga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 15 de março de 2021.

SERGIMAR ANTÔNIO DE MELO

(Sérgio do Bom Preço)

Presidente

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO Nº 01

Considerando a necessidade da alteração do conteúdo programático do Edital, e em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, com prazo de antecedência permitindo que os candidatos se inteirem das mudanças promovidas;

Considerando a elevada capacidade de difusão do Coronavírus (COVID-19), vírus altamente patogênico e dotado de grande potencial de disseminação;

Considerando as novas variantes do novo Coronavírus de Manaus e do Reino Unido, que circula na cidade de Uberlândia de alta transmissibilidade e letalidade;

Considerando os Informativos n.º 10 e 11/2021 do Núcleo Estratégico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao COVID-19, que estabelece a Fase Rígida do Plano Municipal de Funcionamento das Atividades Econômicas, bem como, a Deliberação do Comitê Extraordinário nº 130/2021 do Governo Estadual, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção pelo COVID-19;

Considerando que se alterando as datas das inscrições, altera-se, portanto, a realização das provas marcadas para 13 de junho, que pode resultar na aglomeração de pessoas. Considerando, enfim, o colapso do sistema de saúde (público e privado) e a necessidade de redução do número de casos e internações por COVID-19 no município de Uberlândia, visando à segurança e bem-estar de todos, como medida preventiva no combate ao avanço do surto do novo Coronavírus (COVID-19);



O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA no uso de suas atribuições legais em conjunto com a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP, RESOLVE tornar público a RETIFICAÇÃO PARCIAL DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2021, para ingresso ao provimento de cargos públicos efetivos e a formação de cadastro de reserva, publicado no Diário do Comércio pg. 06; Jornal "O Tempo" pg. 13 e no Jornal "O Legislativo" nº 2910, todos do dia 20/01/2021, com alteração das datas de inscrição e realização das provas, bem como parte do conteúdo programático, conforme abaixo discriminado:

ONDE SE LÊ:

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992; Lei Complementar Municipal nº 647, de 29 de junho de 2018; Lei Complementar Municipal nº 705, de 30 de abril de 2020, e suas alterações, bem como nas demais leis municipais vigentes, estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos e à formação de cadastro de reserva.

LEIA-SE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, em conformidade com os preceitos constitucionais da Administração Pública, em consonância com as disposições do artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988; da Lei Orgânica do Município; da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992; Lei Complementar nº 346/2004 com as atualizações posteriores e regularizadas pela Lei Complementar nº 705/2020, e a Lei Complementar nº 647/2018 que se aplicará aos aprovados no Concurso Público, bem como nas demais leis municipais vigentes, que estabelece as normas para a realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos públicos efetivos e à formação de cadastro de reserva.

ONDE SE LÊ:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 09 horas do dia 22 de março de 2021 as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de abril de 2021.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 09 horas do dia 22 de março de 2021 as 23 horas e 59 minutos do dia 28 de abril de 2021 por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Uberlândia - Edital Nº 01/2021, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
 - b) Preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com a Tabela I do item 3.11 deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet.
 - c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
 - d) Efetuar o pagamento, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 deste Edital, até o dia 29 de abril de 2021 observando o horário de expediente bancário.
- 5.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.3, alínea "c", será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do

código de barras e ser pago até o dia 29 de abril de 2021.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de 22 de março de 2021 as 09 horas à 26 de março de 2021 as 23 horas e 59 minutos.

LEIA-SE:

5. DAS INSCRIÇÕES

5.2. Procedimentos para inscrição e formas de pagamento

5.2.2. As inscrições deverão ser efetuadas via internet, das 09 horas do dia 17 de maio de 2021 as 23 horas e 59 minutos do dia 08 de julho de 2021.

5.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br das 09 horas do dia 17 de maio de 2021 as 23 horas e 59 minutos do dia 08 de julho de 2021 por meio do link correspondente às inscrições do Concurso Público da Câmara Municipal de Uberlândia - Edital Nº 01/2021, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

- a) Ler atentamente o Edital disponível no endereço eletrônico www.gestaodeconcursos.com.br.
- b) Preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, indicando a opção do cargo/área de conhecimento para o qual concorrerá de acordo com a Tabela I do item 3.11 deste Edital, confirmar os dados cadastrados e transmiti-los pela Internet.
- c) Gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento do valor de inscrição correspondente.
- d) Efetuar o pagamento, da importância referente à inscrição expressa no subitem 5.2.1 deste Edital, até o dia 09 de julho de 2021 observando o horário de expediente bancário.

5.2.4. O boleto bancário a que se refere o subitem 5.2.3, alínea "c", será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras e ser pago até o dia 09 de julho de 2021.

5.4. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição

5.4.1. O candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não puder arcar com o pagamento do valor de inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período de 17 de maio de 2021 as 09 horas à 21 de maio de 2021 as 23 horas e 59 minutos.

ONDE SE LÊ:

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em minhas inscrições, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia 30 de junho de 2021.

8.5.1. Após o dia 30 de junho de 2021 as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.

LEIA-SE:

8. DA COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

8.5. Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição ou isenção tais

como: nome do candidato, nome social e codinome, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato diretamente no sistema disponível no site www.gestaodeconcursos.com.br, em minhas inscrições, clicar na inscrição e realizar a correção dos dados pessoais até o dia 20 de setembro de 2021.

8.5.1. Após o dia 20 de setembro de 2021 as informações prestadas serão definitivas para este Concurso Público e não poderão ser alteradas ou retificadas.

ONDE SE LÊ:

9. DAS PROVAS

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 13 de junho de 2021 e será realizada no Município de Uberlândia, sendo 04 (quatro) horas de provas para todos cargos.

9.2. Da Prova Objetiva

9.2.1. A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os cargos no dia 13 de junho de 2021.

9.5 Das condições de realização das Provas

9.5.1. As provas serão aplicadas no município de Uberlândia MG, no dia 13 de junho de 2021, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

LEIA-SE:

9. DAS PROVAS

9.1.2. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá no dia 29 de agosto de 2021 e será realizada no Município de Uberlândia, sendo 04 (quatro) horas de provas para todos cargos.

9.2. Da Prova Objetiva

9.2.1. A Prova Objetiva deste Concurso será de caráter eliminatório e classificatório, e será aplicada a todos os cargos no dia 29 de agosto de 2021.

9.5 Das condições de realização das Provas

9.5.1. As provas serão aplicadas no município de Uberlândia MG, no dia 29 de agosto de 2021, ficando esta data subordinada à disponibilidade de locais adequados à realização das provas.

ONDE SE LÊ:

Item 9.6.11 - Prova de Títulos de formação acadêmica

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR TITULAÇÃO ACADÊMICA		
PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas - Especialização, na área de seleção específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado, na área específica a que concorre.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado, na área específica a que concorre.
1 ponto	2 pontos	3 pontos

LEIA-SE:

Item 9.6.11 - Prova de Títulos de formação acadêmica

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS POR TITULAÇÃO ACADÊMICA		
PÓS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
Conclusão de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas - Especialização, na área de seleção específica a que concorre, de acordo com a Portaria nº 477, de 22/05/2020.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado, na área de seleção específica a que concorre, de acordo com a Portaria nº 477, de 22/05/2020.	Conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado, na área de seleção específica a que concorre, de acordo com a Portaria nº 477, de 22/05/2020.
1 ponto	2 pontos	3 pontos

ONDE SE LÊ:

ANEXO III - QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

QUADRO DE CARGOS - NÍVEL MÉDIO				
Código	Cargo	Habilitações e Requisitos	Carga Horária	Vencimento
201	Oficial Legislativo	Ensino Médio e formação em aplicativos de informática - Editor de Textos, Planilha Eletrônica, Editor de Slides e Internet	40h/sem	R\$ 1.869,38

LEIA-SE:

ANEXO III - QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

QUADRO DE CARGOS - NÍVEL MÉDIO				
Código	Cargo	Habilitações e Requisitos	Carga Horária	Vencimento
201	Oficial Legislativo	Ensino Médio	40h/sem	R\$ 1.869,38

ONDE SE LÊ:

ANEXO III - QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

QUADRO DE CARGOS - NÍVEL SUPERIOR				
Código	Cargo	Habilitações e Requisitos	Carga Horária	Vencimento
301	Assessor Jurídico	Bacharel em Direito com certificado de aprovação na OAB	40h/sem	R\$ 3.163,47 + AT (Adicional de Atividade) R\$ 4.282,58
302	Assessor Técnico Legislativo	Bacharel em Direito com certificado de aprovação na OAB	40h/sem	R\$ 3.163,47 + AT (Adicional de Atividade) R\$ 4.282,58
303	Contabilista	Graduação em Ciências Contábeis e Registro Profissional Ativo	40h/sem	R\$ 3.163,47 + AT (Adicional de Atividade) R\$ 1.083,06

LEIA-SE:

ANEXO III - QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS

QUADRO DE CARGOS - NÍVEL SUPERIOR				
Código	Cargo	Habilitações e Requisitos	Carga Horária	Vencimento
301	Assessor Jurídico	Bacharel em Direito com Registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	40h/sem	R\$3.163,47 + AT (Adicional de Atividade) R\$ 4.282,58 Total do vencimento: R\$7.446,05
302	Assessor Técnico Legislativo	Bacharel em Direito com Registro na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	40h/sem	R\$ 3.163,47 + AT (Adicional de Atividade) R\$ 4.282,58 Total do vencimento: R\$7.446,05
303	Contabilista	Graduação em Ciências Contábeis com Registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade	40h/sem	R\$3.163,47 + AT (Adicional de Atividade) R\$1.083,06 Total do vencimento: R\$4.246,53

ACRESCENTA-SE:**ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
OFICIAL LEGISLATIVO - NÍVEL MÉDIO
LEGISLAÇÃO****REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

UBERLÂNDIA. Lei complementar nº 346 de 13 de fevereiro de 2004. (Atualizada pelas LC's nºs 397/05, 427/06, 443/07, 451/07, 475/07, 475/08, 493/09, 502/09, 511/09, 515/10, 538/11, 545/12, 556/13, 559/13, 575/13 e 647/18 e regularizada pela LC nº 705/20). Republicada atualizada nos termos determinados pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 705, de 30 de abril de 2020. Estabelece o quadro de cargos e funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Uberlândia, dispõe sobre o plano de cargos e carreiras, revoga a resolução nº 060, de 18 de outubro de 1994 e demais alterações posteriores e dá outras providências. Uberlândia: Câmara Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2020/mai/2754-06-05-2020.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

UBERLÂNDIA. Portaria nº 475, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre o plano de desenvolvimento integrante da política institucional da Câmara Municipal de Uberlândia e dá outras providências. Uberlândia: Câmara Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2020/mai/2766-22-05-2020.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

UBERLÂNDIA. Portaria nº 477, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre as áreas de conhecimento de educação formal compatíveis com as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Uberlândia. Uberlândia: Câmara Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2020/mai/2766-22-05-2020.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

ONDE SE LÊ:**ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
OFICIAL LEGISLATIVO - NÍVEL MÉDIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****PROGRAMA:**

Noções de Administração, fundamentos, funções, conceitos, princípios. Estoques, gestão de estoques e almoxarifado. Atividades e conceitos correlatos. Inventário e práticas de inventário. Uso e conservação de equipamentos. Compras, fundamentos da gestão de compras, atividades e conceitos correlatos. Recursos humanos, fundamentos da gestão de pessoas, práticas de recursos humanos. Finanças, noções de finanças e finanças empresariais. Juros, capitalização e descontos. Empréstimos e financiamentos. Noções de contabilidade, princípios e conceitos. Registros. Escrituração. Demonstrativos. Orçamento. Orçamento tradicional e orçamento moderno. Demonstrativos contábil-financeiros. Informática básica, conceitos e práticas fundamentais. MS Office 2010.

LEIA-SE:**ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
OFICIAL LEGISLATIVO - NÍVEL MÉDIO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****PROGRAMA:**

Noções de Administração, fundamentos, funções, conceitos, princípios. Estoques, gestão de estoques e almoxarifado. Atividades e conceitos correlatos. Inventário e práticas de inventário. Uso e conservação de equipamentos. Compras, fundamentos da gestão de compras, atividades e conceitos correlatos. Recursos humanos, fundamentos da gestão de pessoas, práticas de recursos humanos. Finanças, noções de finanças e finanças empresariais. Juros, capitalização e descontos. Empréstimos e financiamentos. Noções de contabilidade, princípios e conceitos. Registros. Escrituração. Demonstrativos. Orçamento. Orçamento tradicional e orçamento moderno. Demonstrativos contábil-financeiros. Noções de informática: aplicativos, editor de textos, planilha eletrônica, editor de slides e internet.

ACRESCENTA-SE:**ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
NÍVEL SUPERIOR
LEGISLAÇÃO****REFERÊNCIAS:**

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

UBERLÂNDIA. Lei complementar nº 346 de 13 de fevereiro de 2004. (Atualizada pelas LC's nºs 397/05, 427/06, 443/07, 451/07, 475/07, 475/08, 493/09, 502/09, 511/09, 515/10, 538/11, 545/12, 556/13, 559/13, 575/13 e 647/18 e regularizada pela LC nº 705/20). Republicada atualizada nos termos determinados pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 705, de 30 de abril de 2020. Estabelece o quadro de cargos e funções e respectiva remuneração da Câmara Municipal de Uberlândia, dispõe sobre o plano de cargos e carreiras, revoga a resolução nº 060, de 18 de outubro de 1994 e demais alterações posteriores e dá outras providências. Uberlândia: Câmara Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2020/mai/2754-06-05-2020.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

UBERLÂNDIA. Portaria nº 475, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre o plano de desenvolvimento integrante da política institucional da Câmara Municipal de Uberlândia e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2020/mai/2766-22-05-2020.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

UBERLÂNDIA. Portaria nº 477, de 22 de maio de 2020. Dispõe sobre as áreas de conhecimento de educação formal compatíveis com as atribuições dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Uberlândia. Uberlândia: Câmara Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2020/mai/2766-22-05-2020.pdf>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

ONDE SE LÊ:**ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ASSESSOR JURÍDICO - NÍVEL SUPERIOR
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS****PROGRAMA:**

1. Direito Constitucional
1.1. Constitucionalismo e Constituição. Princípios constitucionais do Estado Brasileiro. Estado Democrático de Direito. Direito Constitucional Positivo Brasileiro e Legislação

Complementar. República Federativa do Brasil: direitos e garantias fundamentais; Organização do Estado; Organização dos Poderes; Atribuições dos Poderes. Processo Legislativo. Comissão Parlamentar de Inquérito. Crimes de Responsabilidade. Sistema de Repartição de Competências. Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Técnica de Redação Legislativa.

1.2. Organização político-administrativa estadual e municipal. Constituição do Estado. Lei Orgânica do Município. Competências legislativas e administrativas. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

1.3. Organização dos poderes municipais: Poder Executivo: organização, atribuições e funcionamento. Poder Legislativo Municipal: História e papel da Câmara dos vereadores. Organização, atribuições e funcionamento. Mesa da Câmara Municipal: organização e competência. Processo Legislativo. Vereadores: direitos, prerrogativas e deveres do mandato; perda do mandato. Exercício da função fiscalizadora. Controle Externo da Administração. Comissões: modalidades, composição, competência e finalidade. Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia.

1.4. Organização Municipal. Natureza e autonomia municipais no Brasil. Competências legislativas e administrativas do Município.

REFERÊNCIAS

BONAVIDES, Paulo. Curso de direito constitucional. Malheiros. FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Do processo legislativo. Saraiva.

HORTA, Raul Machado. Estudos de direito constitucional. Del Rey.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. Atlas.

MOREIRA, Bernardo Motta; BERNARDES JÚNIOR, José Alcione (Coord.). A elaboração legislativa em perspectiva crítica. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. 2020. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/publicacoes_assembleia/obras_referencia/arquivos/nepel-elaboracao-legislativa-perspectiva-critica.html>.

SILVA, José Afonso da. Curso de direito constitucional positivo. Malheiros.

LEIA-SE:

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ASSESSOR JURÍDICO - NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Direito Constitucional

1.1. Constitucionalismo e Constituição. Princípios constitucionais do Estado Brasileiro. Estado Democrático de Direito. Direito Constitucional Positivo Brasileiro e Legislação Complementar. República Federativa do Brasil: Direitos e Garantias Fundamentais; Organização do Estado; Organização dos Poderes; Atribuições dos Poderes. Processo Legislativo. Comissão Parlamentar de Inquérito. Crimes de Responsabilidade. Sistema de Repartição de Competências. Interpretação e Aplicabilidade das Normas Constitucionais. Técnica de Redação Legislativa.

1.2. Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular, ação civil pública, controle de constitucionalidade, reclamação constitucional.

1.3. Organização político-administrativa estadual e municipal. Constituição do Estado. Lei Orgânica do Município. Lei Orgânica TCEMG. Competências legislativas e administrativas. Regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

1.4. Organização dos poderes municipais: Poder Executivo: organização, atribuições e funcionamento. Poder Legisla-

tivo Municipal: História e papel da Câmara dos Vereadores. Decreto Lei nº 201/1967. Organização, atribuições e funcionamento. Mesa da Câmara Municipal: organização e competência. Processo Legislativo. Vereadores: direitos, prerrogativas e deveres do mandato; perda do mandato. Código de Ética - Resolução Municipal nº 127/2020. Exercício da função fiscalizadora. Controle Externo da Administração. Comissões: modalidades, composição, competência e finalidade. Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia.

1.5. Organização Municipal. Natureza e Autonomia Municipais no Brasil. Competências Legislativas e Administrativas do Município.

REFERÊNCIAS

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

BRASIL. Decreto- Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0201.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1950. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1079.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a ação popular. Brasília, DF: Presidência da República, 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4717.htm> Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1985. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e da outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12016.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Do processo legislativo. 7. ed. revista e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2014.

HORTA, Raul Machado. Estudos de Direito Constitucional. 5. ed. revista e atualizada por Juliana Campos Horta. Belo Horizonte: Del Rey, 2010.

MORAES, Alexandre de. Direito Constitucional. 36ª ed. São Paulo: Atlas, 2020.

MOREIRA, Bernardo Motta; BERNARDES JÚNIOR, José Alcione (Coord.). A elaboração legislativa em perspectiva crítica. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. 2020. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/consulte/publicacoes_assembleia/obras_referencia/arquivos/nepel-elaboracao-legislativa-perspectiva-critica.html>. Acesso em: 11 mar. 2021.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 43. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

UBERLÂNDIA. Resolução nº. 127/2020. Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Uberlândia, cria a Comissão de Ética, estabelece normas disciplinares e procedimentais e dá outras providências. Uberlândia: Câmara Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2020/dezembro/2893-16-12-2020>>.

pdf>. Acesso em: 11 mar. 2021.

EXCLUÍ-SE:

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ASSESSOR JURÍDICO - NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

7. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho

7.1. Conceito. Características. Divisão do Direito do Trabalho. Fundamentos. Fontes do Direito do Trabalho. Princípios de Direito do Trabalho. Relação de emprego. Requisitos para caracterização do contrato de trabalho. Trabalhadores e empregados especiais. Empregador. Sucessão de titulares da empresa ou de empresários. Terceirização. Contrato de trabalho: conceito, características, requisitos, espécies, suspensão, alteração e extinção. Duração do trabalho. Repouso semanal remunerado e feriados. Intervalo intrajornada. Intervalo interjornadas. Férias. Salário. Equiparação salarial. Enquadramento e desvio de função. Isonomia salarial. Estabilidade. Greve.

7.2. Direito Coletivo do Trabalho: definição, princípios, sindicatos, formas extrajudiciais de solução dos conflitos coletivos de trabalho. Decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943. Orientações Jurisprudenciais. Súmulas do Tribunal Superior do Trabalho.

7.3. Organização da Justiça do Trabalho. Jurisdição e competência da Justiça do Trabalho. Partes e Procuradores no Processo do Trabalho. Atos processuais: comunicação dos atos processuais, prazos, despesas processuais, negócio jurídico processual. Nulidades processuais. Petição Inicial. Audiências. Resposta do réu. Provas. Sentença e Coisa Julgada. Precedentes judiciais. Procedimento sumaríssimo. Recursos trabalhistas. Liquidação de sentença. Execução trabalhista.

REFERÊNCIAS:

BOMFIM, Vólia. Direito do Trabalho. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método.

CARRION, Valentin. Comentários à Consolidação das Leis do Trabalho. São Paulo: Saraiva.

DELGADO, Maurício Godinho. Curso de direito de trabalho. São Paulo: LTR.

SUSSEKIND, Arnaldo. Instituições do direito do trabalho. São Paulo: LTR.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. Curso de direito processual do Trabalho. São Paulo: LTR.

MESSA, Élisson. Processo do Trabalho. Salvador: JusPodivm.

SCHIAVI, Mauro. Manual de direito processual do Trabalho. São Paulo: LTR.

ALTERA-SE PARA:

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO - NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROGRAMA

Direito Administrativo. 1) Princípios da Administração Pública e a Administração Pública na Constituição da República Federativa do Brasil (1988); 2) Poderes e deveres da Administração Pública: Poder Vinculado, Poder Discricionário, Poder Hierárquico, Poder Disciplinar, Poder Regulamentar e Poder de Polícia.; 2.1) Administração Pública e o acesso a informações; 3) Organização Administrativa: Administração direta e indireta; 4) Atos Administrativos: conceito, requisitos, atributos, classificação dos Atos Administrativos, mérito do Ato Administrativo, validade, eficácia, invalidação e convalidação dos Atos Administrativos; 5) Processos Administrativos; 6) Controle da Administração Pública: controle administrativo, legislativo e judicial; 7) Contratos administrativos; 8) Serviços públicos; 9) Bens públicos; 10) Domínio

Público e Intervenção do Estado na Propriedade: sujeitos, objeto e requisitos e natureza jurídica da desapropriação. Fases e tipos do procedimento desapropriatório; 11) Servidores públicos: servidores públicos na Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e Regime dos servidores públicos civis; 12) Serviços públicos; 13) Improbidade administrativa.

Referências:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. Brasília, DF: Presidência da República, 1991. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8429.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e alterações. Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8987cons.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e alterações. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9784.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10520.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004. Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública. Brasília, DF: Presidência da República, 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l11079.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências., Brasília, DF: Presidência da República, 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l12527.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

vil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 30. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.

MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 34. ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

Direito Constitucional. 1) Poder Constituinte; 2) Hermenêutica Constitucional e Princípios Constitucionais; 3) Dos Princípios Fundamentais; 4) Dos Direitos e Garantias Fundamentais: Teoria dos Direitos Fundamentais; Direitos Fundamentais e a Constituição da República Federativa do Brasil (1988); 5) Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas data, mandado de segurança, mandado de injunção, ação popular, ação civil pública, controle de constitucionalidade, reclamação constitucional; 6) Dos Direitos Sociais; 7) Da Nacionalidade; 8) Dos Direitos Políticos e dos Partidos Políticos; 9) Da Organização do Estado: da Organização Político-Administrativa, da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios, da Intervenção; 10) Da Organização dos Poderes: do Poder Legislativo, do Processo Legislativo, da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária, do Poder Executivo, do Poder Judiciário. 6) Das Funções Essenciais à Justiça; 7) Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; 8) Da Segurança Pública; 9) Da Ordem Econômica e Financeira; 10) Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; 11) Da Ordem Social; 12) Crime de Responsabilidade.

Referências:

BONAVIDES, Paulo. Curso de Direito Constitucional. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950. Define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo de julgamento. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1950. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l1079.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965. Regula a ação popular. Brasília, DF: Presidência da República, 1965. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4717.htm> Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio-ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (VETADO) e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1985. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997. Regula o direito de acesso a informações e disciplina o rito processual do habeas data. Brasília, DF: Presidência da República, 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9507.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9868.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999. Dispõe sobre o processo e julgamento da arguição de descumprimento de preceito fundamental, nos termos do §1º do art. 102 da Constituição Federal. Brasília, DF: Presidência da Repú-

blica, 1999. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9882.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009. Disciplina o mandado de segurança individual e coletivo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12016.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 13.300, de 23 de junho de 2016. Disciplina o processo e o julgamento dos mandados de injunção individual e coletivo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13300.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

MINAS GERAIS. Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Belo Horizonte: Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2008. Disponível em: <<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=LCP&num=102&comp=&ano=2008>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

SAMPAIO, José Adércio Leite. Teoria da Constituição e Dos Direitos Fundamentais. Belo Horizonte: Del Rey, 2013.

Direito Civil. 1) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; 2) Das Pessoas: Das Pessoas Naturais, Das Pessoas Jurídicas, Do Domicílio; 3) Dos Bens; 4) Dos Fatos Jurídicos: Negócio Jurídico, Atos Jurídicos Lícitos, Atos Ilícitos, Prescrição e Decadência; 5) Direito Das Obrigações; 6) Dos Contratos Em Geral: Disposições Gerais E Da Extinção Do Contrato; 7) Da Responsabilidade Civil: Da Obrigação de Indenizar e Da Indenização; 8) Do Direito das Coisas: da Posse, dos Direitos Reais, da Propriedade da aquisição da Propriedade Imóvel, da Aquisição da Propriedade Móvel, da Perda da Propriedade.

Referências:

BRASIL. Decreto Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, com alterações. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1942. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del4657.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.376, de 30 de dezembro de 2010. Altera a ementa do Decreto-Lei no 4.657, de 4 de setembro de 1942. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12376.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

DINIZ, Maria Helena. Curso de Direito Civil Brasileiro. 12. ed. São Paulo: Saraiva Jur, 2020.

VENOSA, Silvío de Salvo. Direito Civil. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2020.

Direito Tributário. 1) Da Tributação e do Orçamento, Do Sistema Tributário Nacional e Das Finanças Públicas na Constituição da República Federativa do Brasil (1988); 2) Conceito e Classificação dos tributos; 3) Sistema Tributário e Discriminação de Competências Tributárias: Classificação, Critérios de Partilha, Exercício da Competência Tributária; 4) Princípios e Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar; 5) Vigência, Interpretação, Aplicação e Integração da Lei Tributária; 6) Obrigação Tributária, fato gerador, sujeito ativo e passivo; 7) Administração Tributária: Fiscalização, Dívida Ativa, Certidões Negativas; 8) Imunidade e Isenção. Tributo; 9) Espécies Tributárias: Tributos em Espécie; 10) Impostos Municipais: Imposto sobre a Propriedade Predial

e Territorial Urbana, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Federalismo Fiscal e Pacto Federativo; 11) Repartição das receitas tributárias; 12) Responsabilidade tributária; 13) O Simples Nacional.

Referências:

AMARO, Luciano. Direito Tributário Brasileiro. 24. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, com alterações. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF: Presidência da República, 1966. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999., Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

Processo Legislativo: 1) O Processo Legislativo: princípios, espécies normativas, iniciativa legislativa. 2) O processo das Leis Ordinárias e Complementares. 3) O Processo das Propostas de Emenda à Constituição e Lei Orgânica. 4) Processo Legislativo e Controle Judicial: Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. 5) Técnica Legislativa e Normas Regimentais: Elaboração, Redação, Alteração e consolidação das leis (Lei Complementar nº 95, de 1998). 6) Princípios Gerais do Processo Legislativo. 7) Espécies de Proposições Legislativas. 8) Competências das Comissões e do Plenário. 9) O rito das proposições: apresentação, tramitação, sobrestamento, retirada, prejudicialidade, apreciação, urgência, redação do vencido e redação final. 10) Pedido de Informação. 11) A ordem dos trabalhos: apreciação de matérias, modalidades e processamento da votação, redação final. 12) Apreciação de vetos.

Referências:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágra-

fo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp95.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

Direito Municipal. 1) Repartição de competências legislativas e administrativas na Federação Brasileira. 2) O Poder Legislativo Municipal: composição e atribuições competência privativa. 3) Comissão Parlamentar de Inquérito. 4) O Poder Executivo Municipal. 5) Atribuições e responsabilidades do Prefeito, dos Secretários Municipais e Vereadores. 6) Inviolabilidade. 7) Código de Ética - Resolução Municipal nº 127/2020. 8) Lei Orgânica do Município. 9) Regimento Interno. 10) Decreto Lei nº 201/1967. 11) Atividade normativa do Poder Executivo. 12) Atribuições privativas da Câmara Municipal.

Referências:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

BRASIL. Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967. Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1967. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0201.htm>. Acesso em: 11 mar. 2021.

UBERLÂNDIA. Lei Orgânica do Município de Uberlândia com alterações, de 5 de junho de 1990. Uberlândia: Câmara Municipal de Uberlândia, 1990. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/atividade-legislativa/legislacao-municipal/lei-organica/>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

UBERLÂNDIA. Resolução nº 31, de 19 de dezembro de 2002, atualizada em 19 de janeiro de 2021. Uberlândia: Câmara Municipal de Uberlândia, 2002. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/transparencia/processo-legislativo/regimento-interno-atual.pdf/view>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

UBERLÂNDIA. Resolução nº 127, de 11 de dezembro de 2020. Institui o Código de Ética e decoreo parlamentar da Câmara Municipal de Uberlândia, cria a Comissão de Ética, estabelece normas disciplinares e procedimentais e dá outras providências. Uberlândia: Câmara Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <<https://www.camarauberlandia.mg.gov.br/imprensa/jornal-legislativo/2020/dezembro/2893-16-12-2020.pdf#:~:text=RESOLUCAO%20DE%20OUTRAS%20PROVIDENCIAS>>. Acesso em: 11 mar. 2021.

O edital completo, com seus anexos e retificações, está à disposição dos candidatos na Internet, nos endereços www.camarauberlandia.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br Uberlândia, 15 de março de 2021.

Sergimar Antônio de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 2945, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2021 | EDIÇÃO DE HOJE - 09 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Leonardo Pereira MTB/MG 08.886;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br